

LEGAL ALERT

REGISTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACTIVOS VIRTUAIS JUNTO DO BANCO DE MOÇAMBIQUE

Foi publicado o Aviso n.º 4/GBM/2023, de 14 de Setembro (Aviso), que aprova o regime jurídico aplicável ao registo de prestadores de serviços de activos virtuais junto do Banco de Moçambique. Este Aviso, procura cumprir com o disposto na Lei n.º 14/2023, de 28 de Agosto (que aprova o Regime Jurídico e as Medidas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo), na qual se incumbe ao Banco de Moçambique a regulação e definição dos requisitos necessários para o exercício de actividades com activos virtuais. De igual modo, este Aviso é também resultado da Estratégia de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (2023-2027), aprovada pela Resolução n.º 43/2022, de 21 de Outubro.

Tendo em conta que se trata do primeiro Aviso referente ao registo de prestador de serviços activos virtuais, importa destacar os seguintes aspectos:

- Passa a ser obrigatório o registo prévio de entidades que pretendam desenvolver actividades relacionadas com activos virtuais, sob pena de incorrer em contravenção, punível com a pena de multa que variam de 300 000 MZN a 10 000 000 MZN;
- O âmbito subjectivo inclui todas as entidades que exerçam ou pretendam exercer as actividades de: (i) troca de activos virtuais por moedas fiduciárias, (ii) troca de uma ou mais formas de activos virtuais por outras, (iii) transferência de activos virtuais, (iv) serviço de guarda e administração de activos virtuais ou de instrumentos que permitam controlar, deter, armazenar ou transferir esses activos, incluindo chaves criptográficas privadas, (v) participação em operações e a provisão de serviços financeiros relacionados à

oferta e/ou venda de um activo virtual por emissor, e (vi) qualquer outra actividade com activos virtuais;

- O aviso estabelece os requisitos necessários para a submissão do pedido de registo, bem como os documentos que devem instruir o processo, sendo sempre necessário, o formulário de apresentação de pedido de registo, incluindo a indicação dos elementos sujeitos a registo (quer originários como supervenientes) relacionados com o registo dos prestadores de serviços de activos virtuais;
- O prestador de serviços de activos virtuais deve iniciar as suas actividades dentro de 90 dias após a comunicação (notificação) do despacho favorável do Banco de Moçambique, sob pena de caducidade do registo;
- O Aviso prevê ainda os motivos que determinam o cancelamento do registo, bem como os procedimentos que devem ser observados pelo Banco de Moçambique para a efectivação do cancelamento de registo e, ainda, a necessidade de publicação do mesmo e as consequentes providências a serem tomadas para a efectiva e imediata cessação de actividades do prestador de serviços;
- A previsão dos procedimentos que devem ser observados pelo prestador de serviços quando pretenda transmitir a titularidade do seu registo.

Por fim, o Aviso determina ainda os deveres e obrigações dos prestadores de serviços virtuais aquando do exercício de suas actividades.

O Aviso n.º 4/GBM/2023 entrará em vigor no dia 14 de Novembro de 2023, pelo que é importante que as entidades que prestem ou tenham intenção de prestar serviços de activos virtuais estejam organizadas de modo a garantir o cumprimento total das suas obrigações junto do Banco de Moçambique.

[Ana Berta Mazuze \[+info\]](#)
[Mara Rupia Lopes \[+info\]](#)
[Aureu Luís Armando \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço comunicacao@mlgts.pt.